



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.448 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.535.000,00
1.017. Implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.465.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.000.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.017. Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário	3.465.000,00	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	2.535.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**